



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000621

Estado da Bahia - segunda-feira, 18 de novembro de 2019

Ano 4

Outros



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

## DECRETO MUNICIPAL Nº 0034/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o Luto Oficial em condolência ao Falecimento da Senhora: **ANGELINA FAGUNDES DE BRITO**, neste município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal por meio do Art. 7, incisos V e CONSIDERANDO.

- a) De direito e efeito legal a quem interessar possa;
- b) A necessidade de oficializar o aludido decreto;
- c) Com abrangência a todas as secretarias em suas áreas administrativas.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado Luto Oficial por 03 (Três) dia a partir desta data, em memória ao Falecimento da Senhora: **ANGELINA FAGUNDES DE BRITO**, neste município.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, EM  
18 DE NOVEMBRO DE 2019.

**ANTONIO DOS SANTOS MENDES**

Prefeito Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360 CEP. 45416-000



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000621

Estado da Bahia - segunda-feira, 18 de novembro de 2019

Ano 4



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## PORTARIA DE PESSOAL Nº 0132 /2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede **Licença Prêmio** a servidora municipal a seguir relacionado, identificando a secretaria lotada.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, e CONSIDERANDO-SE:

- de direito e efeito legal;
- a necessidade de oficializar a aludida portaria.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida **Licença Prêmio** nos termos da Lei nº. 17/90, referente ao decênio a servidora a seguir relacionada, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com o período de concessão apresentado, em efeito retroativo ao período descrito.

Nº	NOME DO SERVIDOR	INÍCIO DE CONCESSÃO	TÉRMINO DE CONCESSÃO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
01	Fátima dos Santos	16/11/2019	16/02/2020	Sec. de Educação

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se,**  
**publique-se**  
**afixe-se e**  
**cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, 18 de Novembro de 2019.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000621

Estado da Bahia - segunda-feira, 18 de novembro de 2019

Ano 4



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## PORTARIA DE PESSOAL Nº 0133/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede **Licença Prêmio** a servidora municipal a seguir relacionado, identificando a secretaria lotada.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, e CONSIDERANDO-SE:

- a) de direito e efeito legal;
- b) a necessidade de oficializar a aludida portaria.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida **Licença Prêmio** nos termos da Lei nº. 17/90, referente ao decênio a servidora a seguir relacionada, *lotado* na Secretaria Municipal de Educação, com o período de concessão apresentado, em efeito retroativo ao período descrito.

Nº	NOME DO SERVIDOR	INÍCIO DE CONCESSÃO	TÉRMINO DE CONCESSÃO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
01	Cleonice Nunes Reis	01/08/2019	01/02/2020	Sec. de Educação

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao mês de agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se  
afixe-se e  
cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, 18 de Novembro de 2019.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000621

Estado da Bahia - segunda-feira, 18 de novembro de 2019

Ano 4



ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ-13.071.253/0001-06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>  
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

## PORTARIA DE PESSOAL Nº 0134/2019, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Concede **Licença Prêmio** a servidora municipal a seguir relacionado, identificando a secretaria lotada.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, e CONSIDERANDO-SE:

- a) de direito e efeito legal;
- b) a necessidade de oficializar a aludida portaria.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida **Licença Prêmio** nos termos da Lei nº. 17/90, referente ao decênio a servidora a seguir relacionada, *lotado* na Secretaria Municipal de Educação, com o período de concessão apresentado, em efeito retroativo ao período descrito.

Nº	NOME DO SERVIDOR	INÍCIO DE CONCESSÃO	TÉRMINO DE CONCESSÃO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
01	Sandra Santos Silveira	09/09/2019	09/12/2019	Sec. de Educação

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao mês de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se  
afixe-se e  
cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, 18 de Novembro de 2019.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES  
Prefeito Municipal